



## PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº  
718



DECRETO Nº14.942, DE 08 de JULHO de 2023.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que assolam o Município de São Miguel dos Campos – Alagoas e toda a extensão do Estado de Alagoas, o que vem causando prejuízo para toda a população;

**CONSIDERANDO** os danos causados pelas chuvas, inclusive a iminência de deslizamento de encostas e desabamento de casas, gerando a necessidade de salvaguardar a integridade das famílias, especialmente as residentes nas áreas de risco;

**CONSIDERANDO** que as informações divulgadas pelos institutos de meteorologia mencionam que as chuvas que caíram já duram mais de 24 horas;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** em toda a área do Município de São Miguel dos Campos – AL enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida no Estado de Alagoas a partir do dia **07 de julho de 2023**.

**Art. 2º - Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação do Prefeito Municipal, nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário municipal.**

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio  
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300  
CNPJ 12.264.222/0001-09

  
[www.saomigueldoscamos.al.gov.br](http://www.saomigueldoscamos.al.gov.br)



## PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº  
718



**Art. 3º** - De acordo com o preconizado nos incisos XI e XXV do art 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;

II – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

III – proceder o alojamento e acolhimento de desabrigados, provisoriamente, em Escolas da Rede Pública Municipal;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações e de seu dever de prestar socorro.

**Art. 4º.** Em função das fortes chuvas, ficam suspensas as aulas em todas as escolas da rede municipal pelas próximas 72h (setenta e duas horas).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Miguel dos Campos/AL, 08 de julho de 2023.

  
**George Clemente Vieira**  
Prefeito

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio  
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300  
CNPJ 12.264.222/0001-09

[www.saomigueldoscamos.al.gov.br](http://www.saomigueldoscamos.al.gov.br)



GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA  
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município  
ACESSE  
<http://saomigueldoscamos.al.gov.br>